



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XII - Nº 52

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 1970

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIAS DE 9 DE MARÇO DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, § 3º, item 7, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no *Diário Oficial* da União de 27 subsequente, resolve:

Nº 95-DG - Exonerar, "ex officio", de acordo com o disposto no artigo 75, item II, alínea a) da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Arthur Bentes Tribuzy - Desenhista 12.A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, do cargo em comissão, símbolo 4-C, de Chefe da Divisão de Administração (DR/DA), da 1ª Diretoria Regional deste Departamento, nomeado conforme Portaria (P) número 373-DG, de 11-7-69, publicada no *Diário Oficial* nº 137 e BOAD nº 139, de 22 e 24.7.69, respectivamente.

Nº 96-DG - Dispensar, "ex officio", de acordo com o disposto no artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Alcides Queiroz, Auxiliar de Estatística 8-A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção Financeira (DA-SF) da Divisão de Administração da 1ª Diretoria Regional deste Departamento, designado conforme Portaria número 1.264-DG, de 21.9.66, publicada no *Diário Oficial* nº 189 e BOAD nº 26, de 6 e 10.10.66, respectivamente.

Nº 97-DG - Dispensar, "ex officio", de acordo com o artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Jandira da Trindade de Souza Corrêa, Escriturário 8.A, do Quadro de Pessoal, desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 6.F, de Secretário do Diretor da 1ª Diretoria Regional deste Departamento, designada conforme Portaria nº 609-DG, de 14.8.68, publicada no *Diário Oficial* e BOAD nº 165, de 22 e 27 de agosto de 1968, respectivamente.

Nº 98-DG - Dispensar, "ex officio", de acordo com o artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Eliezer Fernandes - Datilógrafo 9.B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção do Pessoal (DA-SP), da Divisão de Administração da 1ª Diretoria Regional deste Departamento, designado conforme Portaria nº 610-DG, de 14.8.68, publicada no *Diário Oficial* nº 162 e BOAD nº 165, de 22 e 27.8.68, respectivamente.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

CONSELHO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

Ata da 683ª Reunião, Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia treze de fevereiro de mil novecentos e setenta.

Conselheiros presentes: Hildebrando de Araujo Goes - Presidente. José Guimarães Barreiros - Diretor-Geral Substituto. Manoel Poggi de Araujo - SUNAMAM. Benjamim Eurico Cruz - MTPS. Paulo Pinto Ferreira da Silva - CNT.

Waldomiro Rocha - BNDE. Aos treze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta, na sala de reuniões do CNPVN, situada à Praça Mauá, número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a sexcentésima octogésima terceira reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a presidência do Engº Hildebrando de Araujo Goes e a presença dos Conselheiros acima mencionados. Ata: Lida e discutida é aprovada a ata da 682ª Reunião. Ordem do Dia: Com a palavra o Conselheiro Paulo Pinto passa a relatar o Processo CNPVN-35-70 - referente ao Termo de Acordo firmado entre a Companhia Docas de Santos e a Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA - O Conselheiro Barreiros declara que as partes que assinaram o acordo concordaram em que a sua vigência fosse considerada a partir da data da assinatura do referido instrumento ao invés do que constava da cláusula pertinente. O voto do Relator é pela aprovação do referido acordo com o proposto pelo Conselheiro Barreiros. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução 683.1-70). A seguir, o Conselheiro Poggi de Araujo passa a relatar o Processo CNPVN-38-70 referente a demolição e baixa de prédio existente no INPH. O voto do Relator e no sentido de autorizar a referida baixa conforme solicitado. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução 683.2-70). Em seguida, o Conselheiro Waldomiro Rocha passa a relatar o Processo CNPVN-16-70 referente a construção de uma ponte de atracação na margem esquerda do Rio São Gonçalo, no Porto de Pelotas, RS. O voto do Relator é pela aprovação da construção em aprêço, conforme parecer da Assessoria Técnica do

Nº 99-DG - Dispensar, "ex officio", de acordo com o artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria de Fátima Lopes Merchak - Datilógrafo nível 9.B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe do Grupo Executivo de Concorrência (DR/GEC), da 1ª Diretoria Regional deste Departamento, designada conforme Portaria nº 1.268-DG, de 21.9.66, publicada no *Diário Oficial* nº 189 e BOAD nº 26, de 6 e 10.10.66, respectivamente.

Nº 100-DG - Dispensar, a pedido, de acordo com o artigo 77, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Antonia Milanez Malta - Escriturário 10.B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção Administrativa da Inspeção Fiscal do Porto de Manaus (IF/SA), da 1ª Diretoria Regional deste Departamento, designada conforme Portaria número 377-DG, de 11.7.69, publicada no *Diário Oficial* nº 137 e BOAD nº 139, de 22 e 24.7.69, respectivamente.

Nº 101-DG - Nomear José Alcides Queiroz - Auxiliar de Estatística 8.A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer o cargo em comissão, símbolo 4-C, de Chefe da Divisão de Administração (DR/DA) da 1ª Diretoria Regional deste Departamento.

Nº 102-DG - Designar Arthur Bentes Tribuzy - Desenhista 12.A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer em caráter excepcional, a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Estudos e Projetos (DE/SEP), da Divisão de Engenharia da 1ª Diretoria Regional deste Departamento.

Nº 103-DG - Designar Jandira da Trindade de Souza Corrêa - Escriturário 8.A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção do Pessoal (DA/SP), da Divisão de Administração da 1ª Diretoria Regional deste Departamento.

Nº 104-DG - Designar Eliezer Fernandes - Datilógrafo 9.B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer, em caráter excepcional, a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção Financeira (DA/SF), da Divisão de Administração da 1ª Diretoria Regional deste Departamento.

CNPVN. Pôsto em discussão e votação é aprovada (Resolução 683.3-70). Comunicações: O Sr. Presidente comunica a homologação das seguintes Resoluções do CNPVN: 662.1-69, 665.1-69 e 667.1-69 referentes a aforamento de terrenos de marinha; 670.3-69 que aprovou tarifa para o Porto de Itaém, BA, e 671.1-69 que aprovou Termo de Convênio, projeto e orçamento para construção de obras do Porto de Recife. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Heloisa Cals Dolabella, Secretária do Presidente do CNPVN, lavi a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1970. - Heloisa Cals Dolabella - Hildebrando de Araujo Goes - Presidente. - José Guimarães Barreiros - Diretor-Geral Substituto - Manoel Poggi de Araujo - SUNAMAM - Benjamim Eurico Cruz - MTPS - Paulo Pinto Ferreira da Silva - CNT - Waldomiro Rocha - BNDE.

Ata da 684ª Reunião, Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia dezessete de fevereiro de mil novecentos e setenta.

Conselheiros presentes: Hildebrando de Araujo Goes - Presidente. José Guimarães Barreiros - Diretor-Geral Substituto. Manoel Poggi de Araujo - SUNAMAM. Benjamim Eurico Cruz - MTPS. Paulo Pinto Ferreira da Silva - CNT. Waldomiro Rocha - BNDE. Ruy Florentino da Rocha - MM. Aos dezessete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta, na sala de reuniões do CNPVN, situada à Praça Mauá, número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a sexcentésima octogésima quarta reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a presidência do Engenheiro Hildebrando de Araujo Goes e a presença dos Conselheiros acima mencionados. Ata: Lida e discutida é aprovada a ata da 683ª Reunião. Ordem do Dia: Com a palavra o Conselheiro Benjamim Cruz passa a relatar o Processo CNPVN-36-70 referente ao Termo de Convênio firmado entre o CNPVN e o Governo do Estado do Pará para construção de atracadouro na cidade de Soure. O voto do Relator é pela aprovação do Termo em aprêço, de acordo com parecer da Assessoria Técnica do CNPVN. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução 684.1-70). A seguir, o Conselheiro Poggi de Araujo passa a relatar o Processo CNPVN-169-67 referente a

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão resavadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	NCr\$ 18,00	Semestre	NCr\$ 13,50
Ano	NCr\$ 36,00	Ano	NCr\$ 27,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	NCr\$ 39,00	Ano	NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

concessão de suprimento ao servidor Luiz Henrique Palumbo Targat, Chefe do Serviço de Relações Públicas. O voto do Relator é no sentido de autorizar o Senhor Diretor-Geral a conceder o citado suprimento. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução 684.2-70). Com a palavra o Conselheiro Waldomiro Rocha passa a relatar o Processo CNPVN-240.69 — referente ao Termo de Contrato firmado entre o DNPVN e a firma Lance Boss Ltd. para o fornecimento de dois carregadores laterais para o Pôrto de Paranaguá, PR. O voto do Relator é pela aprovação do Termo de Contrato em apêço com a exclusão dos dois últimos períodos do Artigo IV — Garantia. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução 681.3-70). Comunicações: O Senhor Presidente comunica a homologação das seguintes Resoluções do CNPVI: 668.1-69 que autorizou a incorporação de recursos tarifários do Pôrto de Manaus; 671.3-69 que autorizou a construção de um trapiche de madeira em Itajai; e 672-1-70 que aprovou o Programa de Aplicação do Fundo de Melhoramento dos Portos para 1970. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Heloisa Cals Dolabella, Secretária do Presidente do CNPVN, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1970. — Heloisa Cals Dolabella — Hildebrando de Araujo Góes — Presidente — José Guimarães Barreiros — Diretor-Geral Substituto. — Manoel Poggi de Araujo — SUNAM. M — Benjamim Eurico Cruz — MTPS — Paulo Pinto Ferreira da Silva — CNT. — Waldomiro Rocha — BNDE — Ruy Florentino da Rocha — MM.

RESOLUÇÃO Nº 684.3-70

Em 7 de fevereiro de 1970

Aprova Termo de Contrato firmado entre o DNPVN e a firma Lance Boss Limited.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição

que lhe confere o Artigo 9º do Decreto-Lei nº 185-67, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN nº 240.69 e DNPVN — número 6.837-69 bem como o que ficou deliberado na sua 684ª Reunião Ordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 1970, resolve:

Aprovar o Termo de Contrato número 72-69 de 14 de outubro de 1969 — celebrado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a Lance Boss Ltd. para o fornecimento de dois carregadores laterais para manejo de contentores "Lancer" Modelo 35-36-48, com peças sobressalentes de acordo com o contrato LBL-001820 referência TSE-0160-GD-AO, datado de 30 de maio de 1969, completos e entregues pelo vendedor ao comprador no Pôrto de Paranaguá, pelo preço total de L.141.954,00 (cento e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e quatro libras, esterlinas) com a exclusão dos dois últimos períodos do Artigo IV Garantia com o seguinte teor:

"A garantia fornecida pelo Vendedor aqui é dada em substituição e com a exclusão de todas e quaisquer outras garantias, condições ou responsabilidades que possam ser suscitadas como direitos do Comprador após o término.

Sala das Reuniões, 17 de fevereiro de 1970. — A. Araujo Góes — Waldomiro Rocha.

Ata da 685ª Reunião, Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia dezoito de fevereiro de mil novecentos e setenta.

Conselheiros presentes: Hildebrando de Araujo Góes — Presidente.

José Guimarães Barreiros — Diretor-Geral Substituto. Manoel Poggi de Araujo — SUNAM.

Benjamim Eurico Cruz — MTPS. Paulo Pinto Ferreira da Silva — CNT.

Ruy Florentino da Rocha — MM.

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta, na sala de reuniões do CNPVN, situada à Praça Mauá, número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se o

sexcentésima octogésima quinta reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a presidência do Engº Hildebrando de Araujo Góes e a presença dos Conselheiros acima mencionados. Ata: Lida e discutida é aprovada a ata da 684ª Reunião. O Sr. Presidente justifica a ausência do Conselheiro Waldomiro Rocha. Ordem do Dia: Com a palavra o Conselheiro Poggi de Araujo passa a relatar o Processo CNPVN-34-70 referente ao projeto inicial para fixação da embocadura do Arroio Chui — RS. O presente processo é retirado de pauta por solicitação do Conselheiro José Barreiros. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Heloisa Cals Dolabella, Secretária do Presidente do CNPVN, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. — Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1970. — Hildebrando de Araujo Góes. — José Guimarães Barreiros. — Manoel Poggi de Araujo. — Benjamim Eurico Cruz. — Paulo Pinto Ferreira da Silva. — Ruy Florentino da Rocha.

Ata da 686ª Reunião, Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia vinte de fevereiro de mil novecentos e setenta.

Conselheiros presentes: Hildebrando de Araujo Góes — Presidente.

José Guimarães Barreiros — Diretor-Geral Substituto.

Manoel Poggi de Araujo — SUNAM.

Benjamim Eurico Cruz — MTPS. Waldomiro Rocha — BNDE.

Paulo Pinto Ferreira da Silva — CNT.

Ruy Florentino da Rocha — MM.

Aos vinte dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta, na sala de reuniões do CNPVN, situada à Praça Mauá número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a sexcentésima octogésima sexta reunião, ordi-

nária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a presidência do Engº Hildebrando de Araujo Góes e a presença dos Conselheiros acima mencionados. Ata: Lida e discutida é aprovada a ata da 685ª Reunião. Ordem do Dia: Com a palavra o Conselheiro Benjamim Cruz passa a relatar o Processo CNPVN-171-69, referente ao 3º Termo Aditivo para aquisição da draga de alcátruzes. O voto do Relator é pela aprovação do Termo em apêço, conforme apresentado. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução nº 686.1-70). A seguir, o Conselheiro Waldomiro Rocha passa a relatar o Processo CNPVN-231-68 referente ao projeto de instalação do Pôrto de Caboto — BA. Entretanto o Conselheiro Florentino da Rocha solicita vista do presente processo para melhores esclarecimentos. O Conselheiro Waldomiro Rocha passa a relatar o Processo CNPVN-323-67 referente a operação de crédito a ser firmada entre o DNPVN e o BNDE no valor de NCr\$ 4.500.000,00 para execução de obras de eletrificação dos portos de Belém, Salvador, Mucuripe e Rio Grande do Sul. O voto do Relator é no sentido de autorizar o Senhor Diretor-Geral a realizar a operação de crédito de que se trata. Pôsto em discussão e votação é aprovada (Resolução nº 686.2-70). Com a palavra o Conselheiro Poggi de Araujo passa a relatar o Processo CNPVN-39-70 referente a concessão de suprimento a Domicílio de Campos Filho. O voto do Relator é no sentido de autorizar o Sr. Diretor-Geral a conceder o citado suprimento. Pôsto em discussão a votação é aprovada (Resolução nº 686.3-70). Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Heloisa Cals Dolabella, Secretária do Presidente do CNPVN, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. — Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1970. — Heloisa Cals Dolabella. — Hildebrando de Araujo Góes. — José Guimarães Barreiros. — Manoel Poggi de Araujo. — Benjamim Eurico Cruz. — Waldomiro Rocha. — Paulo Pinto Ferreira da Silva. — Ruy Florentino da Rocha.

Ata da 687ª Reunião, Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia vinte e quatro de fevereiro de mil novecentos e setenta.

Conselheiros presentes:

- Hildebrando de Araujo Goes — Presidente.
- José Guimarães Barreiros — Diretor-Geral Substituto.
- Manoel Poggi de Araujo — SUNAMAM.
- Ruy Florentino da Rocha — MM.
- Benjamin Eurico Cruz — MTPS.
- Paulo Pinto Ferreira da Silva — CNT.
- Waldomiro Rocha — BND.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta, na sala de reuniões do CNPVN, situada à Praça Mauá número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a sexcentésima octogésima sétima reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a presidência do Engº Hildebrando de Araujo Góes e a presença dos Conselheiros acima mencionados. Ata: Lida e discutida é aprovada a ata da 686ª Reunião. Ordem do Dia: Com a palavra o Conselheiro Poggi de Araujo passa a relatar os Processos CNPVN-28-70 e 30-70 referentes a alteração da Resolução 680.3-70 relativa a aforamento de terrenos de marinha. O voto do Relator é pela aprovação da referida alteração conforme apresentada. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução número

687.1-70). A seguir, o Conselheiro Benjamin Cruz passa a relatar o Processo CNPVN-40-70 referente ao orçamento da Cia. Docas do Pará para o exercício de 1970. O voto do Relator é pela aprovação do orçamento em apêço, tendo em vista parecer da Assessoria Técnica do CNPVN. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução nº 687.3-70). Com a palavra o Conselheiro Waldomiro Rocha passa a relatar o Processo CNPVN-231-68 referente ao projeto de instalação do Porto de Cabto — BA. O Conselheiro Relator vota pela aprovação do referido projeto, recomendando que a Direção-Geral submeta o parecer dos órgãos técnicos do DNPVN ao Ministério da Marinha. Pôsto em discussão e votação é aprovado o voto do Conselheiro Relator (Resolução número 687.3-70) ficando o encaminhamento à homologação ministerial na dependência da manifestação do Ministério da Marinha. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Heloisa Cals Dolabella, Secretária do Presidente do CNPVN, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. — Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1970. — *Hildebrando de Araujo Góes.* — *José Guimarães Barreiros.* — *Manoel Poggi de Araujo.* — *Ruy Florentino da Rocha.* — *Benjamin Eurico Cruz.* — *Paulo Pinto Ferreira da Silva.* — *Waldomiro Rocha.*

374, de 18-5-66, publicada no *Diário Oficial da União* de 30-5-66.

Nº 227 — Dispensar a pedido, Demosthenes Soares Lobato, dos encargos de Diretor da Secretaria da Delegacia desta Superintendência no Estado do Rio de Janeiro, para os quais foi designado pela Portaria Super nº 1.163, de 29-11-65, publicada no *Diário Oficial da União* de 19 de janeiro de 1966.

Nº 228 — Designar Joel Leite, para exercer os encargos de Diretor da Secretaria da Delegacia desta Superintendência no Estado do Rio de Janeiro, na vaga decorrente da dispensa de Demosthenes Soares Lobato, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12-11-64, de extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria Super nº 283, de 1-4-68, ficando, em consequência, dispensado de Auxiliar do Delegado da mesma Delegacia, para os quais foi designado pela Portaria Super nº 346, de 15-4-68, publicada no *Diário Oficial da União* de 7-5-68.

Nº 229 — Designar Laurinda Bernardes da Silva Borges, Escriturária, nível 8, matrícula nº 2.131.414, do Quadro de Pessoal da extinta Comissão Federal de Abastecimento e Preços (COFAP), ora à disposição desta Autarquia, para exercer os encargos de Auxiliar do Gabinete do Delegado desta Superintendência no Estado do Rio de Janeiro, na vaga decorrente da dispensa de Joel Leite, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12-11-64, do extinto Conselho Deliberativo deste Órgão, alterada pela Portaria Super nº 283, de 1-4-68.

Nº 230 — Dispensar Josefina Calasans Werthein, dos encargos de Chefe da Seção de Comunicações e Arquivo, da Delegacia desta Superintendência no Estado do Rio de Janeiro, para os quais foi designada pela Portaria Super nº 348 de 15-4-68, publicada no *Diário Oficial da União* de 7-5-68.

Nº 231 — Designar Cideia Lima dos Santos, Oficial de Administração, nível 16, matrícula nº 1.396.414, do Quadro de Pessoal da extinta Comissão Federal de Abastecimento e Preços (Cofap), ora à disposição desta Superintendência, para exercer os encargos de Chefe da Seção de Comunicações e Arquivo da Secretaria da Delegacia desta Autarquia no Estado do Rio de Janeiro, na vaga decorrente da dispensa de Josefina Calasans Werthein, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12-11-64, do extinto Conselho Deliberativo deste Órgão, alterada pela Portaria Super nº 283, de 1-4-68.

Nº 232 — Dispensar a pedido, Ramon Gonçalves Freitas, Inspetor de Indústria e Comércio, nível 15-B, matrícula nº 1.240.476, do Quadro do Pessoal da extinta COFAP, ora à disposição desta SUNAB, dos encargos de Assistente da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia desta Superintendência no Estado do Rio de Janeiro, para os quais foi designado pela Portaria Super nº 357, de 15-4-68, publicada no *Diário Oficial da União* de 13-5-68.

Nº 233 — Designar Carlos Arthur Ribeiro Santos, para exercer os encargos de Assistente da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia desta Superintendência no Estado do Rio de Janeiro, na vaga decorrente da dispensa de Ramon Gonçalves Freitas, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12-11-64, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria Super nº 283, de 1-4-68, ficando em consequência dis-

pensado dos encargos de Assistente da Divisão de Fiscalização da mesma Delegacia, para os quais foi designada pela Portaria Super nº 360, de 15-3-68, publicado no *Diário Oficial* de 13-5-68.

Nº 234 — Designar Fernando Barcellos Luiz da Cunha, Inspetor de Indústria e Comércio, nível 15, matrícula nº 1.396.423, do Quadro de Pessoal da extinta COFAP, ora à disposição desta Superintendência, para exercer os encargos de Assistente da Divisão de Fiscalização da Delegacia desta Autarquia no Estado do Rio de Janeiro, na vaga decorrente da dispensa de Carlos Arthur Ribeiro Santos, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12-11-64, do extinto Conselho Deliberativo deste Órgão, alterada pela Portaria Super nº 283, de 1-4-68.

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Delegada nº 5 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, resolve:

Nº 235 — Aposentar por invalidez na forma do disposto no Art. 176, item III, combinado com o Art. 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Amílcar Nascimento Silva — Assistente Comercial nível 12-A, matrícula nº 2.115.021, aproveitado na SUNAB por força do Art. 24, § 3º da Lei Delegada nº 5, de 26 de setembro de 1962. Processo SUNAB nº 2.996-70. — *Glauco Carvalho.*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIAS SUNAB DE 10 DE MARÇO DE 1970.

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4-4-63, resolve:

Nº 220 — Designar Marcos Francisco Dias de Souza, para exercer os encargos de Assistente da Divisão de Produção do Departamento de Abastecimento e Serviços Essenciais da Secretaria Executiva desta Superintendência, na vaga decorrente da dispensa de Paulo Ramos, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12-11-64, alterada pela Portaria Super nº 262, de 17 de fevereiro de 1966, ambas do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia.

Nº 221 — Dispensar a pedido, Frederico José Guardia de Carvalho, dos encargos de Assessor do Delegado da SUNAB no Estado do Rio de Janeiro,

para os quais foi designado pela Portaria Super nº 1.237, de 6-11-68, publicada no *Diário Oficial da União* de 19-11-68.

Nº 222 — Designar Mário Marques da Costa, para exercer os encargos de Assessor do Delegado desta Superintendência no Estado do Rio de Janeiro, na vaga decorrente da dispensa de Frederico José Guardia de Carvalho, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12-11-64, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria Super nº 283, de 1-4-68.

Nº 223 — Dispensar a pedido, Luiz Gonzaga Curty, dos encargos de Assessor do Delegado desta Superintendência no Estado do Rio de Janeiro, para os quais foi designado pela Portaria Super nº 767, de 27-7-67, publicada no *Diário Oficial da União* de 4-8-67.

Nº 224 — Dispensar Salim Abdulmessih Romanos, dos encargos de Diretor da Procuradoria Regional da Delegacia desta Superintendência no Estado do Rio de Janeiro, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 542 de 24-10-69, publicada no *Diário Oficial da União*, de 29 mesmo mês e ano.

Nº 225 — Designar Luiz Fernando de Almeida Lopes, Advogado Ajustado, para exercer os encargos de Diretor da Procuradoria Regional da Delegacia desta Superintendência no Estado do Rio de Janeiro, na vaga decorrente da dispensa de Salim Abdulmessih Romanos, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12-11-64, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria Super nº 283, de 1-4-68.

Nº 226 — Dispensar a pedido, Demosthenes Soares Lobato, dos encargos de Substituto do Delegado da SUNAB no Estado do Rio de Janeiro, para os quais foi designado pela Portaria nº

INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA

PORTARIAS DE 10 DE MARÇO DE 1970

O Presidente Substituto do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "n" do artigo 12 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 65.130, de 10 de setembro de 1969, resolve:

Nº 172 — Conceder dispensa a Maria Elisa Ribeiro de Azevedo, Advogada, nível 15-A (CLT), da função gratificada de Secretária da Procuradoria Geral — PJ, designada que foi pela Portaria nº 622, de 5 de dezembro de 1969.

O Presidente Substituto do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "n" do artigo 12 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 65.130, de 10 de setembro de 1969, em conformidade com a Deliberação nº D-30/69, de 23 de outubro de 1969, alterada pela Deliberação nº D-56/70, de 5 de fevereiro de 1970, resolve:

Nº 173 — Designar Sonia Maria de Oliveira e Cruz, Auxiliar Administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, à disposição deste Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo FG-5, de Secretária da Procuradoria Geral — PJ, ficando, em consequência, revogada a Portaria nº 198, de 17 de abril de 1969.

PORTARIAS DE 12 DE MARÇO DE 1970

O Presidente Substituto do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "i" do artigo 12 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 65.130, de 10 de setembro de 1969, resolve:

Nº 175 — Dispensar Antonio Serafim da Silva, Assistente de Administração, nível 9-B, da Parte Permanentemente do Quadro de Pessoal deste Instituto, da função gratificada de

Chefe da Oficina Central, para a qual foi designado pela Portaria nº 219, de 1.º de julho de 1968.

O Presidente Substituto do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "n" do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 65.130, de 10 de setembro de 1969, em conformidade com os artigos 33 § 1º e 38 parágrafo único do citado Regulamento, resolve:

Nº 176 — Designar Pedro Francisco de Almeida, Motorista, nível 5, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo FG-6, de Chefe da Oficina Central, da Divisão de Serviços Gerais, do Departamento de Administração.

O Presidente Substituto do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "t" do artigo 12 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 65.130, de 10 de setembro de 1969, tendo em vista a consulta formulada pela DR-4, através Rádio nº 077/70, e o Parecer do DP nº 33/02/70, resolve:

1º 179 — Delegar competência ao Delegado Regional do IBRA, no Rio Grande do Sul — IBRAR/RS, Doutor José Francisco Sanchotene Felice para, em nome da Autarquia, avalizar títulos, até a importância total de NC\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros novos), junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no Estado do Rio Grande do Sul, visando o financiamento de máquinas e implementos agrícolas aos parceiros do Projeto Passo Real. — Romeu Vieira Machado.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PÊSCA

PORTARIA DE 5 DE MARÇO DE 1970

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o Art. 17, do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

Nº 151 — Art. 1º. Designar Soloncy José Cordeiro de Moura, Antonio Duran de Oliveira, Murillo Octavio Fortes Azevedo, José Pessoa de Melo, Henrique Danon, Edivaldo Severiano dos Santos e Dair Pereira Alves para, sob a presidência do primeiro constituírem o Grupo de Trabalho incumbido de executar o Projeto: Estudo para a Formulação de Normas Tendentes a Racionalizar a Operação da Frota Camaroneira da Região Sul do Brasil, anexo ao Memorando ETP nº 209, que passa a integrar essa Portaria, independentemente de sua transcrição.

§ 1º. As Equipes e Setores de Administração Central da SUDEPE e das Diretorias Estaduais do Rio de Janeiro, Guanabara, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, deverão atribuir prioridade máxima às solicitações de colaboração do Presidente do Grupo de Trabalho para a execução do Projeto referido neste artigo.

§ 2º. Os integrantes do Grupo de Trabalho ficam desobrigados de suas atribuições normais, durante meio período de expediente, quando estiverem na Sede do Órgão, a fim de dedicar esse tempo às tarefas do Grupo de Trabalho

Art. 2º. Fixar um prazo de 90 dias, a contar da data de assinatura de esta Portaria, prorrogável no máximo por 30 dias, para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos do presente Grupo — Antonio Maria Nunes de Souza.

PORTARIAS DE 9 DE MARÇO DE 1970

O Superintendente Substituto da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o art. 17, do Decreto número 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

Nº 165 — Conceder dispensa a Gilda Muniz Freire, Escrivente-Datiógrafa, nível 4/1, dos encargos de Secretária da Divisão de Comercialização e Mercado do Departamento de Operações.

Nº 166 — Designar Marisa Werneck, para exercer os encargos da Secretária de Divisão de Comercialização e Mercado do Departamento de Operações, atribuindo-lhe a gratificação prevista no Decreto nº 58.083, de 23 de março de 1966. — Aryde Costa Pacca.

PORTARIA DE 11 DE MARÇO DE 1970

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o art. 17, alínea a do Decreto número 62.759, de 28-5-68, com base no que dispõe o art. 39 do Decreto-Lei nº 221, de 28-2-67; considerando que a Baía de Sepetiba, com aproximadamente 477 km² de área, apresenta fatores biocológicos que a caracterizam como criadouro natural e, por excelência de espécies de valor comercial, essencialmente o camarão verdadeiro (*Penaeus schmitti*);

considerando que a prática do arrastamento de portas (trawboard e similares) assim como a rede touro, tem grande ação predadora sobre os camarões imaturos e sobre alevinos de outras espécies aquáticas, resolve:

Nº 167 — Baixa a presente Portaria, que complementa a de nº 121, de 7-3-68 objetivando, primordialmente, restringir ao máximo a exploração pesqueira nessa área, resguardando os interesses da pesca nacional cultivada em mar aberto, em zonas contíguas a referida baía, e os direitos adquiridos pelos pescadores profissionais que vem fazendo da pesca em Sepetiba, seu meio de sustento, segundo os artigos abaixo.

Art. 1º. A pesca em toda a área da Baía de Sepetiba será permitida exclusivamente aos pescadores profissionais devidamente autorizados pela SUDEPE, sendo esta autorização caracterizada pela outorga de licença especial, conferida pelo órgão.

Art. 2º. Proibir o uso de redes de arrasto, inclusive de praia, com malhas inferiores a 30mm.

Art. 3º. Proibir o emprego, no complexo hidroológico da baía de Sepetiba, dos seguintes aparelhos de captura:

a) arrastão de portas, trawboard, bean trawl e rede de arrasto de parelha;

b) traineiras;

c) rede de couro e cerco de corda.

Art. 4º. Aos infratores da presente portaria serão aplicadas as penalidades previstas no art. 56, Capítulo VI do Decreto-Lei nº 221-67.

Art. 5º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — Antonio Maria Nunes de Souza.

IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS

(REGULAMENTO)

DIVULGAÇÃO N.º 1 034

PREÇO: NCr\$ 4,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 11 — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

ATO DE 2 DE MARÇO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 2 — Aposentar, de acordo com o art. 101, item I, parágrafo 1º da Constituição de 1967, e Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969; e nos termos do art. 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Professora Primária Joana Célia

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Rodrigues de Souza, nível II, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará. — *Aloysio da Costa Chaves*.

PORTARIAS DE 3 DE MARÇO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a autorização presidencial exarada na Exposição de Motivos nº 397, de 8-10-69, do

Nº 212 — Nomear, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em con-

curso, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei 1.711, de 28-10-52, Theodoro Pereira de Alencar, para exercer o cargo de Motorista, código P-1602-8A, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade.

Nº 213 — Nomear, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei 1.711, de 28-10-52, Antonio Abraham Gomes da Silva, para exercer o cargo de Motorista, código P-1602-8A, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade. — *Aloysio da Costa Chaves*.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS Nº 45/70

PORTARIAS DO PRESIDENTE

Nº 524, de 6.3.70 — Nomeia Guilherme Pinto de Azevedo Ribeiro, nº 606.694, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Gabinete da Previdência, símbolo 2-C.

GRUPO DE PESSOAL LOCAL

Nº 933, de 9.3.70 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Pedro Soares Forgan, nº 502.474, Desenhista nível 12.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO CEARÁ

Nº 77, de 18.2.70 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Wanda Ribeiro Costa, nº 412.005, Tesoureira-Auxiliar de 2ª Categoria.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA GUANABARA

Nº 1.311, de 25.2.70 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Delsa Ribeiro Ferreira, nº 605.707, Telefonista, nível 6; nº 1.313, de 26.2.70 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço (Lei 5.315-67), a Pedro Castello de Oliveira Costa, número 221.210, Motorista, nível 12; nº 1.316, de 2.3.70 — Exonera, a pedido, a contar de .. 19.3.69, João Tavares, nº 210.331, Eletricista-Instalador, nível 9.

Relação INPS Nº 46/70

PORTARIAS DO PRESIDENTE

Nº 525, de 9.3.70 — Exonera, a pedido, Luiz Carlos Peixoto, aposentado, nº 485.042, do cargo em comissão de Consultor para Assuntos de Previdência Social do Gabinete da Previdência, símbolo 2-C; nº 526, de 9.3.70 —

Rio Grande do Norte, símbolo 3-C, e cassa os efeitos da Portaria nº IPR-498-70.

Determinações de Serviço DIRETORIA-GERAL

Nº 332, de 10.3.70 — Designa Maria Cynira Torres, nº 224.559, para exercer a função gratificada de Secretária do Diretor-Geral, símbolo 4-F; nº 333, de 10.3.70 — Dispensa Maria Augusta Andrade Azevedo, nº 601.470, da função gratificada de Auxiliar do Presidente, símbolo 4-F.

SECRETARIA DO PESSOAL

Nº 601, de 10.3.70 — Exonera Maria Cynira Torres, nº 224.559, do cargo em comissão de Secretária, símbolo 6-C, no Gabinete do Secretário-Executivo de Pessoal; nº 505, de 10.3.70 — Nomeia Maria Augusta Andrade Azevedo, nº 601.470, para exercer o cargo em comissão de Secretária, símbolo 6-C, no Gabinete do Secretário-Executivo de Pessoal.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA DE 9 DE MARÇO DE 1970

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 36 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 60.459-67 e atendendo ao que se contém no processo SUSEP-26.684-69, resolve:

Nº 20 — 1. Criar um Grupo de Trabalho (GT) integrado por 5 (cinco) membros, sendo 2 (dois) representantes da SUSEP, 1 (um) do Instituto de Resseguros do Brasil, 1 (um) da Federação Nacional das Empresas de

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Seguros Privados e de Capitalização e 1 (um) da Associação Nacional das Empresas de Transportes Rodoviário de Carga, para elaborar o projeto do plano de fiscalização das operações do Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário-Carga, tendo em vista as normas aprovadas pela Resolução nº 10-69, do Conselho Nacional de Seguros Privados.

2. Designar Antonio Fernandes, Diretor Substituto do Departamento de

Fiscalização, e Durval Pinheiro Machado, Assessor Técnico, para integrarem, na qualidade de representantes da SUSEP, o GT de que trata o item anterior, cabendo sua presidência ao primeiro e, na falta deste, ao segundo.

3. Incumbir o Presidente do GT de solicitar ao Instituto de Resseguros do Brasil, à Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização e à Associação Nacional das Empresas de Transportes Rodoviários de Carga a indicação de seu representante no aludido Grupo.

4. Estabelecer que as resoluções do GT serão tomadas por maioria de votos, cabendo a seu Presidente o voto de desempate.

5. Autorizar o GT a fixar as normas para seu funcionamento, devendo, inicialmente, elaborar o sumário dos diversos capítulos do projeto, de modo que possa cada um deles ser distribuídos a um dos membros, mediante rodízio, para relatar.

6. Fixar em 30 (trinta) dias, prorrogáveis a critério do Superintendente e a pedido do Presidente do GT, o prazo para a conclusão dos trabalhos deste. — *Raul de Sousa Silveira*.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Térmo DPCT nº 08-69 — Ano Base de 1969 — Processo-CNEN — Nº 100.159-68.

Térmo de convênio celebrado entre a Comissão Nacional de Energia Nuclear e a Universidade Federal de Pernambuco.

A Comissão Nacional de Energia Nuclear, Autarquia Federal, doravante designada CNEN, com sede à Rua General Severiano, 90, nesta cidade, representada pelo seu Presidente, Professor Uriel da Costa Ribeiro e a Universidade Federal de Pernambuco, neste ato denominado Beneficiário, com sede na cidade do Recife representado pelo seu Reitor Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães, com a intervenção do pesquisador responsável Professor Carlo Borghi,

TÉRMO DE CONTRATO

acordam em firmar o presente convênio, do qual fazem parte integrante os anexos I, II, III, IV, sob as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula I — Do Objeto — O presente convênio tem por objeto regular a cooperação restrita a ser prestada ao Beneficiário como Auxílio para realização do (s) projeto (s) de pesquisa (s) cujo (s) resumo (s) se encontra (m) no anexo I, denominado (s): Manutenção da aparelhagem do Centro de Energia Nuclear.

Cláusula II — Da Vigência — Este convênio é firmado para vigorar durante o ano base de 1969 e 1º semestre de 1970.

Cláusula III — Dos Recursos Financeiros — Os recursos financeiros, para atendimento do disposto na cláusula I, a serem fornecidos pela "CNEN", em moeda nacional, para aplicação constante do Anexo II, serão de NCr\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos cruzeiros novos).

Subcláusula única — As importâncias fornecidas pela CNEN, em de-

corrência da execução deste Térmo, serão movimentadas pelo representante legal do Beneficiário através do Banco do Brasil ou Caixa Econômica.

Cláusula IV — Do Fornecimento do Auxílio — A CNEN se reserva o direito de fornecer Auxílio parcelado e de determinar o número de parcelas de acordo com suas disponibilidades orçamentárias.

Cláusula V — Das Prestações de Contas — O Beneficiário deverá prestar contas, até o dia 30 de junho do ano seguinte, de conformidade com o disposto adiante.

Subcláusula Primeira — O Beneficiário se compromete a apresentar a Prestação de Contas de acordo com as Instruções Sobre Prestação de Contas (Anexo IV), bem como a observar as Normas Para Concessão de Auxílio (Anexo III).

Subcláusula Segunda — As quantias fornecidas pela CNEN, ou o seu saldo, não poderão ser destinados a aplicação diversa da prevista neste Térmo, não podendo haver transfe-

rência entre itens diferentes. No caso da não utilização total dos recursos será o saldo recolhido à Tesouraria da CNEN, juntamente com a Prestação de Contas.

Subcláusula Terceira — Os saldos restituídos à CNEN serão recebidos condicionadamente, até a aprovação da Prestação de Contas.

Cláusula VI — Dos Relatórios — O Beneficiário deverá apresentar, até trinta dias após o término deste convênio: a) um relatório sucinto das atividades administrativas; b) um relatório circunstanciado das atividades científicas, de acordo com o Anexo III.

Cláusula VII — Das Publicações — O Beneficiário deverá remeter à CNEN três cópias de quaisquer publicações resultantes deste convênio. Em todas as publicações deverá constar referência à assistência prestada pela CNEN.

Cláusula VIII — Da Fiscalização — A CNEN se reserva o direito de realizar a perfeita aplicação dos cursos concedidos, bem como fiscalizar o andamento das atividades, meio de visitas aos locais

... contato pessoal com os responsáveis e outros meios adequados.

Cláusula IX — Do Uso da Biblioteca — O Beneficiado se prontificará a franquear a sua Biblioteca ao uso pessoal da CNEN. Os livros e revistas poderão ser cedidos por empréstimo por prazo não superior a 15 dias corridos.

Cláusula X — Da Responsabilidade — O pesquisador responsável fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação dos recursos, de acordo com a finalidade estabelecida.

Subcláusula única — Os materiais e equipamentos adquiridos com auxílio da CNEN, serão de propriedade da mesma, ficando sob a guarda e responsabilidade do Beneficiado, durante a vigência do presente convênio ou, findo este, enquanto a CNEN não exigir a sua restituição.

Cláusula XI — Da Denúncia — O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação por carta, com antecedência de 60 (sessenta) dias. Neste caso o Beneficiado deverá, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da cessação, apresentar ambos os relatórios das atividades e a prestação de contas.

Su cláusula única — O não cumprimento do estipulado neste convênio implicará na denúncia do mesmo, com a consequente restituição de todos os recursos e materiais em poder do Beneficiado sem prejuízo das medidas legais e cabíveis, havendo impedimento da celebração do novo convênio, até a apuração final das responsabilidades.

Cláusula XII — Da Autorização — O presente convênio é celebrado de acordo com o disposto na Lei número 4.118-32, Resoluções CNEN-Nºs 1-65, 2-65, 1-66 e decisão da Comissão Deliberativa da CNEN em sua 325ª sessão nos termos do Processo número 100.19-68 que passa a fazer parte integrante e complementar do presente correndo à conta da verba 4.12.0-2.

Cláusula XIII — Do Fórum — As partes elegem o fóro da cidade do Rio de Janeiro, para resolução de quaisquer lúvidas decorrentes da execução do presente convênio.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam este convênio, em 4 (quatro) vias de igual teor que vão assinadas pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 1.º de dezembro de 1969. — **Uriel da Costa Ribeiro** — Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear. — **Murilo Humberto de Barros Guimarães** — Representante Legal da Instituição, pelo Reitor da Universidade Federal de Pernambuco. — **Carlo Borghi** — Pesquisador Responsável.

Testemunhas: — **Emilia Soares Ribeiro** — **Luci de Souza**.

TERMO DPCT N.º 09-69

Ano base de 1969

Processo CNEN n.º 100.159-68 - **Térmo de Convênio celebrado entre a Comissão Nacional de Energia Nuclear e a Universidade Federal de Pernambuco.**

A Comissão Nacional de Energia Nuclear, Autarquia Federal, doravante designada CNEN, com sede à Rua General Severiano, 90, nesta cidade, representada pelo seu Presidente, Professor Uriel da Costa Ribeiro, da Universidade Federal de Pernambuco,

para realização do(s) projeto(s) de pesquisa(s) cujo(s) resumo(s) se encontra(m) no anexo I, denominado(s): Reator Sub-Crítico RE-SUCO.

Cláusula II — Da Vigência — Este convênio é firmado para vigorar durante o ano base de 1969 e 1.º semestre de 1970.

Cláusula III — Dos recursos financeiros — Os recursos financeiros, para atendimento do disposto na cláusula I, a serem fornecidos pela "CNEN", em moeda nacional, para aplicação constante do Anexo II, serão de NCr\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos cruzeiros novos).

Subcláusula única — As importâncias fornecidas pela CNEN, em decorrência da execução deste Termo, serão movimentadas pelo representante legal do Beneficiado através do Banco do Brasil ou Caixa Econômica.

Cláusula IV — Do fornecimento do auxílio — A CNEN se reserva o direito de fornecer Auxílio parcelado e de determinar o número de parcelas, de acordo com suas disponibilidades orçamentárias.

Cláusula V — Das prestações de contas — O Beneficiado deverá prestar contas, até o dia 30 de junho do ano seguinte, de conformidade com o disposto adiante.

Subcláusula Primeira — O Beneficiado se compromete a apresentar a Prestação de Contas de acordo com as Instruções sobre Prestação de Contas (Anexo IV), bem como a observar as Normas para Concessão de Auxílio (Anexo III).

Subcláusula Segunda — As quantias fornecidas pela CNEN, ou o seu saldo, não poderão ser destinados a aplicação diversa da prevista neste Termo, não podendo haver transferência entre itens diferentes. No caso da não utilização total dos recursos será o saldo recolhido à Tesouraria da CNEN, juntamente com a Prestação de Contas.

Subcláusula Terceira — Os saldos restituídos à CNEN serão recebidos

condicionalmente, até a aprovação da Prestação de Contas.

Cláusula VI — Dos relatórios — O Beneficiado deverá apresentar, até trinta dias após o término deste convênio:

a) um relatório sucinto das atividades administrativas;

b) um relatório circunstanciado das atividades científicas, de acordo com o Anexo III.

Cláusula VII — Das publicações — O Beneficiado deverá remeter à CNEN três cópias de quaisquer publicações resultantes deste convênio. Em todas as publicações deverá constar referência à assistência prestada pela CNEN.

Cláusula VIII — Da Fiscalização — A CNEN se reserva o direito de fiscalizar a perfeita aplicação dos recursos concedidos, bem como de verificar o andamento das atividades, por meio de visitas aos locais de trabalho, contato pessoal com os responsáveis e outros meios adequados.

Cláusula IX — Do uso da Biblioteca — O Beneficiado se prontificará a franquear a sua Biblioteca ao uso do pessoal da CNEN. Os livros e revistas poderão ser cedidos por empréstimo por prazo não superior a 15 dias corridos.

Cláusula X — Da responsabilidade — O pesquisador responsável fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação dos recursos, de acordo com a finalidade estabelecida.

Subcláusula única — Os materiais e equipamentos adquiridos com auxílio da CNEN, serão de propriedade da mesma, ficando sob a guarda e responsabilidade do Beneficiado, durante a vigência do presente convênio ou, findo este, enquanto a CNEN não exigir a sua restituição.

Cláusula XI — Da denúncia — O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação por carta, com antecedência de 60 (sessenta) dias. Neste caso o Beneficiado deverá, den-

tro de 30 (trinta) dias a contar da data da cessação, apresentar ambos os relatórios das atividades e a prestação de contas.

Subcláusula única — O não cumprimento do estipulado neste convênio implicará na denúncia do mesmo, com a consequente restituição de todos os recursos e materiais em poder do Beneficiado sem prejuízo das medidas legais e cabíveis, havendo impedimento da celebração do novo convênio, até a apuração final das responsabilidades.

Cláusula XII — Da autorização — O presente convênio é celebrado de acordo com o disposto na Lei número 4.118-62, Resoluções CNEN Nºs 1-65, 2-65 e 1-66 e decisão da Comissão Deliberativa da CNEN em sua 325ª Sessão nos termos do Processo n.º 100.159-68 que passa a fazer parte integrante e complementar do presente, correndo à conta da verba 4.1.2.0-2.

Cláusula XIII — Do fóro — As partes elegem o fóro da cidade do Rio de Janeiro, para resolução de quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente convênio.

E, por estarem assim de pleno acordo firmam este convênio, em 4 (quatro) vias de igual teor que vão assinadas pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1969. — **Uriel da Costa Ribeiro**, Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear. — **Murilo Humberto de Barros Guimarães**, Reitor da Universidade Federal de Pernambuco. — **Carlo Borghi**, Pesquisador Responsável.

Testemunhas: **Emilia Soares Ribeiro**. — **Luci de Souza**.

TERMO DPCT N.º 10-69

Ano-base de 1969

Processo-CNEN n.º 100.159-68

Térmo de Convênio celebrado entre a Comissão Nacional de Energia Nuclear e a Universidade Federal de Pernambuco.

A Comissão Nacional de Energia Nuclear, Autarquia Federal, doravante designada CNEN, com sede à Rua General Severiano, 90, nesta cidade, representada pelo seu Presidente, Professor Hervásio Guimarães de Carvalho e a Universidade Federal de Pernambuco, neste ato denominada Beneficiado, com sede na cidade do Recife, representada pelo seu Reitor Professor Murilo Humberto de Barros Guimarães, com a intervenção do pesquisador responsável Professor Geraldo Nunes de Almeida, acordam em firmar o presente convênio, do qual fazer parte integrante os anexos I, II, III, IV, sob as condições cláusulas seguintes:

Cláusula I — Do Objeto — O presente convênio tem por objeto regular a cooperação restrita a ser prestada ao Beneficiado como Auxílio para realização do projeto de pesquisa cujo resumo se encontra no Anexo, denominado Aplicação de Radioisótopos em Entomologia.

Cláusula II — Da vigência — Este convênio é firmado para vigorar durante o ano-base de 1969 e 1.º semestre de 1970.

Cláusula III — Dos recursos financeiros — Os recursos financeiros, para atendimento do disposto na cláusula I, a serem fornecidos pela CNEN, em moeda nacional, para aplicação constante do Anexo II, serão de NCr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros novos).

Subcláusula única — As importâncias fornecidas pela CNEN, em decorrência da execução deste Termo, serão movimentadas pelo representante do Beneficiado através do Banco do Brasil ou Caixa Econômica.

Cláusula IV — Do fornecimento do auxílio — A CNEN se reserva o direito de fornecer Auxílio parcelado e de determinar o número de parcelas, de acordo com suas disponibilidades orçamentárias.

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Vol. 51 (Págs. 1-284) janeiro de 1970

PREÇO NCr\$ 7,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

Cláusula V — Das prestações de contas — O Beneficiário deverá prestar contas, até o dia 30 de junho do ano seguinte, de conformidade com o disposto adiante.

Subcláusula Primeira — O Beneficiário se compromete a apresentar a Prestação de Contas de acordo com as Instruções sobre Prestação de Contas (Anexo IV), bem como a observar as Normas para Concessão de Auxílio (Anexo III).

Subcláusula Segunda — As quantias fornecidas pela CNEN, ou o seu saldo, não poderão ser destinados a aplicação diversa da prevista neste Termo, não podendo haver transferência entre itens diferentes. No caso da não utilização total dos recursos será o saldo recolhido à Tesouraria da CNEN, juntamente com a Prestação de Contas.

Subcláusula Terceira — Os saldos restituídos à CNEN serão recebidos condicionadamente, até a aprovação da Prestação de Contas.

Cláusula VI — Dos relatórios — O Beneficiário deverá apresentar, até trinta dias após o término deste convênio:

a) um relatório sucinto das atividades administrativas;

b) um relatório circunstanciado das atividades científicas, de acordo com o Anexo III.

Cláusula VII — Das publicações — O Beneficiário deverá remeter à CNEN três cópias de quaisquer publicações resultantes deste convênio. Em todas as publicações deverá constar referência à assistência prestada pela CNEN.

Cláusula VIII — Da fiscalização — A CNEN se reserva o direito de fiscalizar a perfeita aplicação dos recursos concedidos, bem como de verificar o andamento das atividades, por meio de visitas aos locais de trabalho, contato pessoal com os responsáveis e outros meios adequados.

Cláusula IX — Do uso da biblioteca — O Beneficiário se comprometerá a franquear a sua Biblioteca o uso do pessoal da CNEN. Os livros poderão ser cedidos por empréstimo por prazo não superior a 15 dias corridos.

Cláusula X — Da responsabilidade — O pesquisador responsável fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação dos recursos, de acordo com a finalidade estabelecida.

Subcláusula única — Os materiais e equipamentos adquiridos com Auxílio da CNEN serão de propriedade da mesma, ficando sob a guarda e responsabilidade do Beneficiário, durante a vigência do presente convênio ou, findo este, enquanto a CNEN não exigir a sua restituição.

Cláusula XI — Da denúncia — O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação por carta, com antecedência de 60 (sessenta) dias. Neste caso o Beneficiário deverá, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da cessação, apresentar ambos os relatórios das atividades e a prestação de contas.

Subcláusula única — O não cumprimento do estipulado neste convênio implicará na denúncia do mesmo, com a consequente restituição de todos os recursos e materiais em poder do Beneficiário sem prejuízo das medidas legais e cabíveis havendo impedimento da celebração de novo convênio, até a apuração final das responsabilidades.

Cláusula XII — Da autorização — O presente convênio é celebrado de acordo com o disposto na Lei número 4.118-62 Resoluções CNEN Ns 1-65, 2-65, e 1-66 e decisão da Comissão Deliberativa da CNEN em sua 325ª Sessão nos termos do Processo n.º 100.159-68 que passa a fazer parte integrante e complementar do presente, correndo à conta da verba 4.1.2.0-2.

Cláusula XIII — Do fóro — As partes elegem o fóro da cidade do Rio de Janeiro para resolução de

quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente convênio.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam este convênio, em quatro (4) vias de igual teor que vão assinadas pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1969. — *Hervásio Guimarães de Carvalho*, Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear. — *Murilo Humberto de Barros Guimarães*, Reitor da Universidade Federal de Pernambuco. — *Geraldo Nunes de Almeida*, Pesquisador Responsável. Testemunhas: *Emília Soares Ribeiro*. — *Luci de Souza*

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIAS — EDITAIS Ns 12 E 13-70

AVISO

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), Autarquia do Ministério dos Transportes, com sede à Avenida Presidente Vargas nº 522, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar concorrências para execução de serviços de implantação básica, pavimentação e obras complementares, bem como para obras de arte especiais na rodovia BR-290, trecho Osório-Pôrto Alegre, situada no Estado do Rio Grande do Sul.

2. Os interessados poderão obter o Edital e demais elementos a partir do dia 25 de março de 1970, no seguinte local:

Seção de Divulgação — D.N.E.R. Av. Rio Branco, 26 — 4º andar. Rio de Janeiro — Estado da Guanabara.

3. Os elementos exigidos para as licitações serão recebidos no Grupo Executivo de Concorrências (Auditório), às 11 horas do dia 1º de junho de 1970 para a parte de implantação, pavimentação e obras complementares e às 15 horas do mesmo dia para a parte de obras de arte especiais.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1970. — *Thomas J. L. Laudan*, pelo Diretor-Geral.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA

Diretoria Regional do Rio Grande do Sul

EDITAL

Concorrência para a venda de Pinheiros de classes diversas.

O Delegado Regional do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no item I, da Deliberação Nº D-98 69, de 11 de dezembro de 1969, do Conselho Diretor da Autarquia e com base no constante do Processo IBRA-GB 13.023 de 1968, de 3 de novembro de 1968, leva ao conhecimento de quem interessar possa, que esta Delegacia Regional, com sede à Rua Uruguaí, nº 54, 22º andar, receberá propostas para a venda dos bens abaixo discriminados e sob as condições anunciadas:

1) Doze mil (12.000) pés de pinheiros adultos, incluídos alguns desvitalizados e queimados, localizados no lugar denominado "Fazenda Velha", distante (18) quilômetros do Distrito de Cazuza Ferreira, Município de São Francisco de Paula, devidamente locados em mapa, a disposição dos interessados, no endereço indicado;

2) O preço mínimo, por árvore, de NCr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros novos).

3) Para a habilitação, informações complementares e entrega de propostas deverão os interessados dirigirem-se dentro de trinta (30) dias, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União, ao Senhor Honoredin Rita Barreto, na sala 8 (oitava), da Delegacia Regional, sítio à Rua Uruguaí, nº 54, 22º andar, na cidade de Pôrto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul;

4) As propostas deverão ser entregues em três (3) vias datilografadas, em papel formato ofício, sem emendas, resuras ou entrelinhas, dentro de envelope lacrado, dirigido à Comissão de Julgamento da concorrência nº DR/4 — 002/70, contendo:

- a) Preço do pinheiro em pé;
- b) Forma de industrialização;
- c) Forma e prazo de pagamento;
- d) Prazo de retirada dos pinheiros;
- e) Local onde os referidos pinheiros serão industrializados;
- f) Outros dados que forem julgados convenientes;
- g) Garantias oferecidas;

5) As propostas serão abertas na presença dos interessados, no dia 25 (vinte e quatro), de abril de 1970 (mil novecentos e setenta e seis) às 16 (dezesesseis) horas, no mesmo local de entrega das propostas;

6) Só serão julgados habéis os interessados que, de acordo com o item três (3) do presente Edital satisfizerem os requisitos estabelecidos pelo Artigo 131, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, acrescido da apresentação de registro do IBDF;

7) O preço a ser proposto deverá estar isento de quaisquer ônus para o órgão vendedor, devendo ser considerado como líquido;

8) O proponente vencedor será obrigado a respeitar a legislação pertinente ao reforestamento, sob a orientação do IBDF e outras exigências formuladas por aquele Instituto;

9) Em condições semelhantes:

a) Terá prioridade o proponente que industrializar os pinheiros, objeto da presente concorrência, no próprio Município de São Francisco de Paula;

b) Permanecendo o empate, terá prioridade aquele que aproveitar integralmente a matéria prima;

10) O órgão vendedor se reserva o direito de aceitar a proposta que lhe convier ou de rejeitar a todas, bem como exigir do proponente vencedor as garantias previstas em Lei e que julgar convenientes.

Pôrto Alegre — Rio Grande do Sul, 10 de março de 1970. — *José Francisco Sancho Felice*, Delegado Regional. (Nº 862-B — 17-3-70 — NCr\$ 37,00)

EDITAL

Retificações

No Edital deste Instituto publicado no Diário Oficial de 9 de março de 1970 — Seção I — Parte II, página 528, item 5, onde se lê:

..., dirigido à Comissão de julgamento da concorrência número DR-4.100.70, contendo:

Leia-se: ..., dirigido à Comissão de julgamento da concorrência número DR-4.001-70, contendo:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA

EDITAL

Concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Cirurgia da Escola Paulista de Medicina.

De ordem do Senhor Diretor em exercício, Professor Doutor Horácio Kneese de Mello, faço público que estarão abertas, na Secretaria da Escola Paulista de Medicina, à Rua Botucatu nº 720, São Paulo, as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Cirurgia Torácica do Departamento de Cirurgia, pelo prazo de 180 dias, contados de 3 de março de 1970.

Poderão concorrer ao cargo os portadores do Título de Doutor, Professores-adjuntos, docentes livres ou pessoas de alta qualificação científica, a juízo da Congregação, pelo voto de 2/3 de seus membros.

A inscrição ao Concurso será feita mediante apresentação de um requerimento ao Diretor, instruído com os seguintes documentos:

I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II — Atestados de sanidade física e mental e de idoneidade moral;

III — Prova de estar em dia com as obrigações militares;

IV — Título de eleitor;

V — Documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em Concurso, em 6 vias;

VI — Prova de pagamento da taxa respectiva;

VII — Folha corrida da polícia.

O processamento do concurso obedecerá o Regimento da Escola Paulista de Medicina e normas do Conselho Departamental, de acordo com a lei vigente.

O concurso constará:

I — Apreciação de títulos;

II — Prova prática;

III — Prova didática.

O programa da disciplina em referência foi aprovado pelo Conselho Departamental em 20 de fevereiro de 1970 e encontra-se em anexo ao presente edital.

São Paulo, 3 de março de 1970. — *Mary Tereza Galvani*, Chefe de Secretaria — *Horácio Kneese de Mello*, Diretor em exercício.

PROGRAMA DA DISCIPLINA DE CIRURGIA TORÁCICA DO DEPARTAMENTO DE CIRURGIA

1 — Pré e posoperatório em Cirurgia Torácica.

2 — Parada cardíaca e recuperação.

3 — Traumatismo torácicos.

4 — Afecções cirúrgicas da pleura.

5 — Neoplasias do pulmão.

6 — Tumores do mediastino.

7 — Afecções supurativas do pulmão.

- 1 — Princípios do tratamento cirúrgico da tuberculose pulmonar.
- 2 — Aneurismas da aorta torácica.
- 3 — Afecções cirúrgicas do pericárdio.
- 4 — Princípios de circulação extracorpórea na cirurgia.
- 5 — Cardiopatias congênitas aórticas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.
- 6 — Cardiopatias congênitas cianóticas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.
- 7 — Cardiopatias adquiridas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.
- 8 — Bloqueio cardíaco e marca-passo cardíaco.
- 9 — Coronariopatias: revascularização do miocárdio.
- 10 — Afecções congênitas do pulmão. Enfisema bolhoso. Cistos aéreos do pulmão.
- 11 — Afecções cirúrgicas do diafragma.
- 12 — Malformações, deformidades e tumores da parede torácica.
- 13 — Hipotermia em cirurgia cardíaca.

EDITAL

Concurso para provimento do cargo de Neurocirurgia do Departamento de Neurologia da Escola Paulista de Medicina.

De ordem do Senhor Diretor em exercício, Professor Doutor Horácio Kneese de Mello, faço público que estarão abertas, na Secretaria da Escola Paulista de Medicina, à Rua Botucatu

nº 720, São Paulo, as inscrições no concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Neurocirurgia do Departamento de Neurologia, pelo prazo de 180 dias, contados de 3 de março de 1970.

Poderão concorrer ao cargo os portadores do Título de Doutor, Professores-adjuntos, docentes livres ou pessoas de alta qualificação científica, a juízo da Congregação, pelo voto de 2/3 de seus membros.

A inscrição ao Concurso será feita mediante apresentação de um requerimento ao Diretor, instruído com os seguintes documentos:

- I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II — Atestados de sanidade física e mental e de idoneidade moral;
- III — Prova de estar em dia com as obrigações militares;
- IV — Título de eleitor;
- V — Documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em Concurso, em 6 vias;
- VI — Prova de pagamento da taxa respectiva;
- VII — Folha corrida da polícia.

O processamento do concurso obedecerá o Regulamento da Escola Paulista de Medicina e norma do Conselho Departamento, de acordo com a lei vigente.

O concurso constará de:
I — Apreciação de títulos;
II — Prova prática;
III — Prova didática.

O programa da disciplina em referência foi aprovado pelo Conselho Departamental em 20 de fevereiro de 1970 e encontra-se em anexo ao presente edital.

São Paulo, 3 de março de 1970. — *Maria Tereza Galvani*, Chefe de Secretaria. — *Horácio Kneese de Mello*, Diretor em exercício.

PROGRAMA DA DISCIPLINA DE NEUROCIURURGIA DO DEPARTAMENTO DE NEUROLOGIA

- 1 — Estado atual da Neurocirurgia e importância para o médico prático.
- 2 — Clínica da hipertensão intracraniana.
- 3 — Cefaléia. Fisiopatologia e clínica.
- 4 — Vômito. Fisiopatologia e clínica.
- 5 — Consciência na hipertensão intracraniana. Fisiopatologia e clínica.
- 6 — Semiologia neurocirúrgica. Artteriografia cerebral.
- 7 — Semiologia. Pneumoencefalografia.
- 8 — Semiologia. Mielografia.
- 9 — Síndromes corticais.
- 10 — Tumores do lobo frontal.
- 11 — Tumores do lobo parietal.
- 12 — Tumores do lobo temporal.
- 13 — Meningiomas da base.
- 14 — Tumores do 3º ventrículo e núcleos da base.
- 15 — Síndromes optoquiasmáticas.
- 16 — Adenomas da hipófise.
- 17 — Síndromes da fossa posterior.
- 18 — Tumores de linha média. Meduloblastoma.

- 19 — Tumores cerebelares.
- 20 — Tumores do ângulo ponto.
- 21 — Síndromes de compressão medular.
- 22 — Síndromes radiculares. Hérnia de disco.
- 23 — Algias da face. Neuralgia do trigêmeo.
- 24 — Cirurgia dos nervos periféricos.
- 25 — Física e fisiopatologia dos traumas e ênio-encefálicos.
- 26 — Clínica de traumatismos crânio-encefálicos.
- 27 — Cuidados gerais nos traumatismos crânio-encefálicos.
- 28 — Trauma raquimedular. Fisiopatologia.
- 29 — Trauma raquimedular. Clínica.
- 30 — Hidrocefalia.
- 31 — Dias 12-3 a 2-12-70

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

De ordem do Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro e tendo em vista o que consta do Processo nº 26.224-69, fica, pelo presente edital, Eurice Carneiro de Oliveira, Escrevente-Datilógrafo, AF.204.7, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, intimada a reassumir o exercício de suas funções no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de prosseguimento do referido processo, que trata do abandono do cargo de que é ocupante.
Seção de Direitos e Deveres, em 25.2.70. — *Mozart de Gomes Pires*.
Dias: 16, 17 e 18.3.70.

CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO

LEI E REGULAMENTO

DIVULGAÇÃO N.º 1.037

Preço: NCr\$ 2,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: 0,14